



PROCESSO	00179.000208/2024-72
INTERESSADO	TAMIRES RIBEIRO DE ARAÚJO BATISTA
ASSUNTO	Julgamento do processo de fiscalização nº 1000147289-01A
RELATORA	DANIELLE SKUBS

## DELIBERAÇÃO Nº 005/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando que houve o pagamento da multa em 27/11/2023, mas a infração permanece sem regularização; e

Considerando o relatório e voto da conselheira Danielle Skubs sobre o processo de fiscalização Nº 1000147289-01A.

### DELIBERA:

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000147289-01A, com base nos arts. 45 e 50 da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso IV, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, sendo necessária a emissão do respectivo RRT Extemporâneo para a regularização;

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/(UF ou BR), para verificação e das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 19 de fevereiro de 2024

## 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/SP

Híbrida

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Membro	Angela Hiromi Kamogari Baldan	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Joicei Steck	X			
Membro	Mariângela Portela da Silva	X			
Membro	Reginaldo Peronti	X			

**Histórico da votação:****3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/SP****Data:** 19/02/2024**Matéria em votação:** Julgamento do processo de fiscalização nº 1000147289-01A**Resultado da votação:** Sim (10) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (10)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:** nenhuma**Condução dos trabalhos:** Renata Ballone**Assessoria Técnica:** Romário Wong

Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 19/02/2024, às 16:09, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço



caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DD81C8C0** e informando o identificador **0165921**.

---

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

---

---

00179.000208/2024-72

0165921v3